PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua João Batista, 600, esquina com Rua Cruzeiro do Sul, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Batista, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido OL, medindo 59,27 metros, a 2ª, sentido NS, medindo 02,84 metros e a 3ª, sentido OL, medindo 05,90 metros; a Leste, com Associação de Moradores do Bairro Ipanema e Marlon Castro Batista, medindo 40,53 metros; ao Sul, com Maria Sonia Bezerra do Santos e Manoel da Conceição dos Reis Rosa, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 19,34 metros, a 2ª, sentido SN, medindo 11,97 metros e a 3ª, sentido LO, medindo 44,44 metros; e a Oeste, com Rua Cruzeiro do Sul, medindo 35,00 metros, com uma área total de 2.398,50m²",*** em favor de ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.713.128/0001-16, Processo Administrativo nº 0303/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.08.14 18:42:04 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.713.128/0001-16 mediante Processo Administrativo de nº 0303/2021 - SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua João Batista, 600, esquina com Rua Cruzeiro do Sul, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Batista, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido OL, medindo 59,27 metros, a 2ª, sentido NS, medindo 02,84 metros e a 3ª, sentido OL, medindo 05,90 metros; a Leste, com Associação de Moradores do Bairro Ipanema e Marlon Castro Batista, medindo 40,53 metros; ao Sul, com Maria Sonia Bezerra do Santos e Manoel da Conceição dos Reis Rosa, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 19,34 metros, a 2ª, sentido SN, medindo 11,97 metros e a 3ª, sentido LO, medindo 44,44 metros; e a Oeste, com Rua Cruzeiro do Sul, medindo 35,00 metros, com uma área total de 2.398,50m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.08.14 18:42:28 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém